



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº003/2024.**

**A Prefeitura Municipal de Nova União**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Independência, nº 1135 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor João José de Oliveira no uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei nº Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo de Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Saúde **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MEDICAS.**

O presente edital e seus anexos poderá ser examinado pelos interessados pelo site da administração no endereço (<https://novauniao.ro.gov.br/>) Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser encaminhadas pelo e-mail [semsaunuro@gmail.com](mailto:semsaunuro@gmail.com) ou ainda poderão ser protocoladas diretamente no setor com endereço acima descrito.

#### **I. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, nos termos da constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a oferta contínua de serviços básicos e especializados através da contratação permanente de profissionais impactaria no limite prudencial de contratação de pessoal, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000 a ponto de proporcionar um entrave na disponibilização e manutenção dos serviços;

Considerando que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas neste Edital, credenciem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado;

#### **II. DO FUNDAMENTO LEGAL.**

2.1.O chamamento público é oriundo do processo administrativo n.º 309/2024 e fundamenta-se no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 2.700/2024.

#### **III. DO OBJETO:**

**3.1.** O presente procedimento visa credenciar profissionais, pessoa jurídica, para prestação de serviços de Horas Médicas; Clínico Geral e Especialistas, aí compreendidas todas as ações e serviços necessários ao atendimento da população de Nova União-RO; nas especialidades descritas no quadro abaixo:

**3.2.** Os Contratados serão remunerados com os valores determinado na **Lei Municipal nº 716 de 19 de agosto de 2020, LEI nº 746 de 26 de janeiro de 2021, Lei n. 1.037, de 15 de dezembro de 2023;** sendo:

115,00 (cento e quinze reais) médico clínico geral.

130,00 (cento e trinta) médico especialista.

**3.3.** Os serviços deverão ser prestados no município de Nova União, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.4.** Especialidades Médicas:

##### **3.4.1. Médico Clínico Geral / Plantonista:**

| ESPECIALIDADE                          | HORAS ESTIMADAS POR PLANTÃO | REMUNERAÇÃO<br>(valor da hora)    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                           |
|----------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
| Médico(a) Clínico Geral<br>Plantonista | 12 horas.<br>24 horas.      | 115,00 (cento e<br>quinze reais a | Atendimento clínico-<br>hospitalar, em regime de |

|  |                                                                             |        |                                                                      |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------|
|  | 36 horas.<br>A depender da necessidade da<br>Secretaria Municipal de Saúde. | horas) | plantonista para pacientes<br>de rede pública de saúde<br>municipal. |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------|

**3.4.2. Médico Clínico Geral / para emergência:**

| ESPECIALIDADE                           | HORAS ESTIMADAS POR PLANTÃO                                                         | REMUNERAÇÃO (valor da hora)           | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico(a) Clínico Geral para emergência | De 01 á 36 horas.<br>A depender da necessidade da<br>Secretaria Municipal de Saúde. | 115,00 (cento e quinze reais a horas) | Atendimento quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para realizar traslado de paciente, ou para substituir o médico plantonista quando o mesmo se ausentar para realizar traslado de paciente, e também quando o médico plantonista da escala estiver de atestado ou faltar. |

**3.4.3. Médico Especialista:**

| ESPECIALIDADE                    | HORAS ESTIMADAS SEMANAIS                                                       | REMUNERAÇÃO (valor da hora)           | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico(a) Pediatra               | de 08 horas até 16 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde. | 130,00 (cento e trinta reais a horas) | Atendimento especializado na área de pediatria para os pacientes de rede pública de saúde municipal.                                                                                                                  |
| Médico(a) Psiquiatra             | de 08 horas até 16 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde. | 130,00 (cento e trinta reais a horas) | Atendimento especializado na área de Psiquiatria para os pacientes de rede pública de saúde municipal.                                                                                                                |
| Médico(a) Ginecologista/Obstetra | de 08 horas até 16 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde. | 130,00 (cento e trinta reais a horas) | Atendimento especializado na área de Ginecologia para os pacientes de rede pública de saúde municipal.                                                                                                                |
| Médico (a) Ultrassonografista    | de 08 horas até 16 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde. | 130,00 (cento e trinta reais a horas) | Realizar exames de ultrassons.                                                                                                                                                                                        |
| Médico (a) Ortopedista           | de 08 horas até 16 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde. | 130,00 (cento e trinta reais a horas) | Realizar estudos de caso, Oferecer consultas; Recuperação de problemas no sistema locomotor; Realizar acompanhamento de recuperação de pacientes e encaminhá-los para especialistas, quando for o caso; Diagnosticar. |

**3.4.4. Médico Atenção Básica / ESF:**

| ESPECIALIDADE | HORAS ESTIMADAS POR PLANTÃO                                                         | REMUNERAÇÃO (valor da hora)           | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico(a) ESF | de 08 á 40h/por semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. | 115,00 (cento e quinze reais a horas) | Atendimento médico aos usuários do Programa Estratégia de Saúde da Família e na Telemedicina do Município de Nova União. |

**3.5.** Os profissionais credenciados deverão se adequar aos horários e procedimentos adotados pela unidade onde for designado para prestar seus serviços, sujeitando-se, inclusive, se for o caso, à realização de plantões, nos termos do respectivo contrato de credenciamento.

**3.6.** Os médicos Especialistas deverão realizar exames e emitir laudos sempre que solicitados.

**3.7.** É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos descritos neste edital, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021.

#### **IV. DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1.** A inscrição por si só não gera direitos para o profissional, tampouco obriga a Administração ao efetivo credenciamento e/ou contratação. Será credenciado apenas o interessado que for regularmente inscrito nas condições exigidas no presente Edital, desde que, e quando haja necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** Observado o disposto no item 4.1, o critério adotado para a escolha do profissional a ser credenciado será a obediência aos requisitos pré-estabelecidos e necessidades da administração durante a vigência do presente edital.

**4.3.** A inscrição ao processo de credenciamento implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova União e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo FMS.

**4.4.** Caso o(a) inscrito(a), quando convocado(a), deixe de, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar qualquer documentação exigida pelo Fundo Municipal de Saúde, ou a recusa em assinar, por qualquer razão, o competente contrato de credenciamento, será considerado, para todos os efeitos, como desistente da respectiva contratação.

**4.5.** O Fundo Municipal de Saúde manterá lista contendo a relação dos inscritos, conforme a ordem que se apresentarem e o resultado de cada inscrição, seja contratação ou desistência, nos termos desse edital, que poderão ser consultadas a qualquer momento por qualquer interessado.

#### **V. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

**5.1.** O(A) interessado(a) em participar do processo de credenciamento para os serviços de horas médicas deve, obrigatoriamente, comparecer presencialmente à Prefeitura Municipal de Nova União, e retirar a senha de ordem de chegada, na recepção, e entregar no ato da inscrição juntamente com os seguintes documentos enumerados em suas respectivas folhas, sequencialmente, em via original e cópia:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada com a solicitação de credenciamento, impressa conforme modelo do Anexo II, contendo a indicação da especialidade requerida.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da inscrição, preenchida conforme disposto no Anexo III.

c) Toda documentação exigida no Anexo V (identificação pessoal, profissional e as certidões de comprovação de regularidade fiscal, dentre outras).

d) Currículo padrão acompanhado de cópias de todos os documentos comprobatórios dos cursos indicados no currículo, observada a área pretendida, devidamente atualizado;

**5.2.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com respectivos originais, para autenticação pelas pessoas para este fim designadas.

**5.3.** As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

**5.4.** A falta de qualquer dos documentos acima enumerados importará, sem necessidade de qualquer outra providência por parte da Administração, na imediata recusa do respectivo pedido de inscrição.

#### **VI. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

**6.1.** O requerimento de inscrição deverá ser formulado diretamente pelo(a) interessado(a), ou por seu procurador, durante a vigência do presente Edital, **a partir do dia 17 de junho de 2024, até o dia 17 de junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Nova União- RO,** situada na Rua Independência nº 1135 Bairro Centro, **Horário:** das 08:00hs às 12:00hs.

**Setor Responsável pelo recebimento dos documentos: Secretaria Municipal de Saúde.**

- 6.2.** Se o interessado se fizer representar por procurador, este deverá juntar à documentação da inscrição cópia do documento de identidade, do CPF/MF e do competente instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida em Cartório.
- 6.3.** Somente se admitirá o requerimento de inscrição na forma prevista no item 5.1, vedados quaisquer outros meios, inclusive através de e-mail.

**VII. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS:**

- 7.1.** Comprovação de conclusão de curso de Graduação específico na área
- 7.2.** Comprovação de Registro no CRM.

**VIII. CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

- 8.1.** A classificação para contratação do quadro 3.4.1. e 3.4.2. e 3.4.4. será por ordem de chegada de inscrição.
- 8.2** A classificação para contratação do quadro 3.4.3 Especialistas, dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, conforme quadro abaixo:

| CRITÉRIOS              | ESPECIFICAÇÕES           | PONTOS                   |
|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| TÍTULOS                | Especialização           | 1,0 (um vírgula zero)    |
|                        | Mestrado                 | 1,5 (um vírgula cinco)   |
|                        | Doutorado                | 3,0 (três vírgula zero)  |
| Experiência comprovada | De 06 meses até 18 meses | 1,0 (um vírgula zero).   |
|                        | De 19 meses até 30 meses | 1,5 (um vírgula cinco).  |
|                        | De 31meses até 42 meses  | 2,0 (dois vírgula zero)  |
|                        | De 43 meses até 60 meses | 2,5 (dois vírgula cinco) |
|                        | De 61 meses até 72 meses | 3,0 (três vírgula zero)  |
|                        | Acima de 72 meses        | 3,5 (três vírgula cinco) |

\*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima, da área de atuação.

- 8.3.** Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.
- 8.4.** Para fins de pontuação por experiência, para o cargo de médico especialista conforme o quadro 3.4.2. , será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- 3.5.** A classificação final dos candidatos especificados nos quadros 3.4.1. e 3.4.2. e 3.4.4. será conforme ordem de chegada, comprovado mediante a entrega de documentos com a senha retirada na recepção comprovando a ordem de chegada, A classificação dos candidatos especificados no quadro 3.4.3. consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada na área a ser contratada analisada pela equipe Comissão de chamamento público de contratação de horas médicas;
- 8.6.** Na classificação final dos candidatos do quadro 3.4.3., entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate:  
Sendo o de maior tempo de vigência da empresa.

**IX DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das faturas dos serviços comprovadamente prestados.
- 9.2.** As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Programação Elemento de Despesa Ficha:  
02.06.10.3020002-2022; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Ficha: 132

Programação Elemento de Despesa Ficha:  
02.06.10.3010002-2030; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Ficha: 342

Programação Elemento de Despesa Ficha:  
02.05.10.1220001-2003; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Ficha: 101

#### **X DA VIGÊNCIA DO EDITAL:**

**10.1.** Este Edital de Chamamento terá vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos ou até disposição em sentido contrário a ser determinado pela autoridade competente.

#### **XI DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO:**

11.1. Os contratos de credenciamentos terão vigência conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde com início na data de assinatura de cada contrato sempre termos do disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

#### **XII DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

12.1. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

#### **XIII RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

13.1. O prazo para recursos e impugnação do edital por irregularidade será de 3 dias úteis para qualquer cidadão nos termos da lei 14.133/2021. Devendo ser entregue na Secretaria de Saúde de Nova União, rua Independência número 1135, bairro Centro. A comissão analisará no prazo de 05 dias, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação, e publicará no portal da transparência o resultado.

#### **XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento. Também não caberá nenhuma indenização pela prestação de serviços, fazendo jus o credenciado apenas a remuneração mencionada no item I deste Edital.

**14.2.** O credenciado não possuirá qualquer vínculo empregatício com o Município de Nova União regendo-se a contratação pelo art. 79, I c/c art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** Caso o profissional que se pretenda credenciar neste Edital tenha prestado, em outra oportunidade, serviços ao Fundo Municipal de Saúde e não tenha cumprido a contento suas obrigações, este se reserva ao direito de não realizar a contratação.

**14.4.** Maiores esclarecimentos sobre o presente Edital de Chamamento, bem como cópia dele, poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente.

#### **XV. DO FORO:**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

NOVA UNIÃO-RO, 03 de junho de 2024.

**João José de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Fernanda Santos de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

## **ANEXO II**

### **FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº03/2024**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
Inscrição Profissional n.º \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF ou CNPJ n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Naturalidade  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Endereço:  
\_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone para  
contato: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
Solicita sua inscrição no processo de credenciamento junto ao Município de Nova União-RO, conforme Edital  
de Chamamento Público n.º 03/2024 na categoria profissional de  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CHAMADA PÚBLICA Nº03/2024

Nome \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
Conselho Regional de Medicina sob o n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
--Declaro,  
sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inscrição no presente  
processo de Credenciamento perante o Município de Nova União, Rondônia, e que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo(a) de continuar no processo.  
Declaro ainda, estar ciente de que a falsa declaração implica inabilitação ou exclusão automática do certame.

Nova União (RO), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

CHAMADA PÚBLICA Nº03/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara para os fins  
de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público  
nº 03/2024, de 12 de junho de 2024, instaurado por esse Município, que não mantém em seu quadro de  
pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços  
perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16  
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nova União-RO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do solicitante)

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL, CERTIDÕES E COMPROVANTES EXIGIDOS.

CHAMADA PÚBLICA Nº03/2024

- RG (Identidade Civil);
- CPF/MF;
- Carteira Profissional emitida pelo respectivo Conselho (CRM);
- Em caso de Especialista o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE)
- Diploma de Conclusão de Curso Superior na área credenciada;
- Comprovante de Endereço de seu domicílio recente;
- Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado(a);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
- Declaração ou Certidão de regularidade com o órgão fiscalizador da classe (se for o caso);
- Currículo padrão acompanhado de cópias de todos os documentos comprobatórios dos cursos indicados no currículo, observada a área pretendida, devidamente atualizado;
- Inscrição no INSS ou NIT;
- Se empresa, Contrato Social, CNPJ.

### **Observações:**

A documentação exigida neste anexo é de apresentação obrigatória no ato do requerimento de inscrição, sob pena de recusa dela.

Os documentos necessários à inscrição ao processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000  
Contato: (69) 3466-1122 - Site: [www.novauniao.ro.gov.br](http://www.novauniao.ro.gov.br) - CNPJ: 00.699.197/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS DE SOUZA, SECRETÁRIA DE SAÚDE**, em 13/06/2024 às 07:14, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO JOSE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2024 às 09:58, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.novauniao.ro.gov.br](https://transparencia.novauniao.ro.gov.br), informando o ID **141344** e o código verificador **92FC44A0**.

| Cientes |                                |                |                  |  |
|---------|--------------------------------|----------------|------------------|--|
| Seq.    | Nome                           | CPF            | Data/Hora        |  |
| 1       | DAYANA SILVA TEIXEIRA          | ***.753.562-** | 12/06/2024 18:13 |  |
| 2       | RAQUIELE TOMADON PEREIRA       | ***.844.142-** | 17/06/2024 08:47 |  |
| 3       | SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS | ***.957.842-** | 17/06/2024 13:19 |  |
| 4       | VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA     | ***.919.282-** | 18/06/2024 09:02 |  |
| 5       | DAVI CALANDRELLI               | ***.229.322-** | 21/06/2024 07:37 |  |

Referência: [Processo nº 2-309/2024](#).

Docto ID: 141344 v1